



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.462/97

DISPOE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA
DO SERVIÇO DE PREVIDENCIA E
ASSISTENCIA MUNICIPAL "JOSE
MAURICIO DE ALMEIDA" PARA O
EXERCICIO DE 1998 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Serviço de Previdência e Assistência Municipal " José Maurício de Almeida" - SEPAM-JOMA, do Município de Muniz Freire-ES, para o exercício de 1998, composto pelas receitas e despesas do referido Serviço, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

Art.2º - A receita decorrerá de Contribuições dos Servidores e Transferências de custeio e de Capital, feitas pelo Município de Muniz Freire, na forma da Lei Municipal nº 1.425/97, de 31 de Janeiro de 1997, relacionadas no adendo II, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 280.000,00
1- Receita de Contribuições	R\$ 180.000,00
2- Receita Patrimonial	R\$ 100.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 350.000,00
1- Transferência de Capital	R\$ 350.000,00

Leidi de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.3º - A despesa fixada à conta das receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõem este orçamento, conforme legislação vigente, no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais):

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma Unidade Orçamentária para outra, sempre que necessário, para execução de seu programa de trabalho.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 1987.

ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO